



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília /DF - CEP 70043900
61 2182125 - <http://www.agricultura.gov.br>

PARECER Nº 113/2019/SEC-DIEC/DIEC/SE/ENAGRO-SE/SE/MAPA
PROCESSO Nº 21000.009296/2019-12
EDSON MARQUES FILHO
LARISSA TIMO ALMEIDA
INTERESSADOS: LARYSSA GABRIELLE ANTUNES MEIRELES GASPARETTO
MARCIO MACHADO DA CRUZ
RENAN PHELIPE NASCIMENTO LEAL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CURTA DURAÇÃO NO BRASIL.

1. **DO RELATÓRIO**

1.1. **DADOS DOS SERVIDORES**

Nome	SIAPE	Cargo	Lotação
Edson Marques Filho	2181191	Agente Administrativo	Divisão de licitações
Larissa Timo Almeida	1740815	Estatístico	Divisão de Administração de Contratos
Laryssa Gabrielle Antunes Meireles Gasparetto	2182700	Administradora	DAC/CGA
Marcio Machado da Cruz	1750425	Agente Administrativo	Divisão de Licitações
Renan Phelipe Nascimento Leal	1863871	Agente Administrativo	DAC/CGA/DA

1.2. **DADOS DO EVENTO**

Nome: "Seminário Completo - Sanções Administrativas e responsabilidade em licitações e contratos - aspectos práticos e relevantes de acordo com a nova LINDB e com a jurisprudência do TCU".

Período de realização: 16/05/2019 a 17/05/2019.

Carga Horária: 16 horas/aula.

Local: Brasília - DF.

Instituição promotora: Elo Consultoria.

Objetivo: O objetivo do curso é reciclar os conhecimentos sobre as normas e leis na aplicabilidade de penalidades e sanções administrativas em licitações e contratos, assim como as responsabilidades dos

servidores na aplicação das sanções administrativas e penalidades.

1.3. CARACTERIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

Duração: Curta.

Modalidade: Presencial.

Afastamento: Integral.

Forma de Participação: Aluno/Participante.

1.4. PLANO ANUAL EDUCAÇÃO CONTINUADA (PAEC 2019)

1.4.1. Nos Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação (6579001), foram informadas as competências a serem desenvolvidas para o atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição, conforme prioridades apontadas nas "**Oficinas de Elaboração do PAEC 2019 por Competências - Estabelecendo prioridades de desenvolvimento**". São elas:

Competências:	01 - Compras (C0519) 02 - Compras Diretas (C0520) 03 - Controle de Gastos (C0578) 04 - Elaboração de Editais/Contratos e Aditamentos (C0741) 05 - Executar Pregão (C0914) 06 - Levantamento Orçamentário (C1339) 07 - Licitações (C1347) 08 - Operação de Sistemas (COMPRASNET) (C1456) 09 - Operar o Sistema Integrado de Registro de Preços (C1483) 10 - Processo Licitatório (C1776) 11 - Registro de Preços (C1949) 12 - Sistema Informatizado SCDP (C2117)
----------------------	--

1.5. JUSTIFICATIVA

Os servidores justifica sua participação no evento, conforme Formulário de Participação:

1.5.1. Acerca dos impactos no desenvolvimento de suas competências profissionais, *in verbis*:

"Atualização dos aspectos práticos e relevantes de acordo com a nova LINDB e com jurisprudência do TCU."

1.5.2. Acerca da aplicabilidade no desempenho de suas atribuições na unidade de exercício, *in verbis*:

"Aplicabilidade de sanções administrativas para licitações e contratos".

1.5.3. Acerca do impacto da não realização desta capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício, *in verbis*:

"Falha no julgamento de erros nos processos licitatórios e contratações."

1.6. INVESTIMENTOS

1.6.1. As despesas se enquadram como evento **com ônus**, e foram discriminadas pela área demandante, conforme quadro a seguir:

TIPOS DE DESPESA	VALOR (R\$)	PLANO INTERNO (PI) <i>Custeio</i>
------------------	-------------	-----------------------------------

Taxa de Inscrição	R\$ 13.160,00	CAPACITA
Diárias	0,00	-
Passagem Aérea	0,00	-
Passagem Terrestre	0,00	-
Suprimentos (<i>Combustível</i>)	0,00	-
Total	R\$ 13.160,00	CAPACITA

1.6.2. Ressalta-se que foram solicitadas 05 (cinco) inscrições, porém, apenas 04 (quatro) inscrições serão pagas, no valor individual de R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais) e 01 (uma) inscrição será dada como cortesia, **totalizando R\$ 13.160,00 (Treze mil cento e sessenta reais)**, conforme Despacho nº 68 (6877911).

1.7. EVENTOS AUTORIZADOS

1.7.1. Houve a participação dos servidores no seguinte evento no exercício de 2018:

a) Edson Marques Filho:

Nº processo SEI	Início	Término	Nome do evento	Carga horária	Instituição promotora	Investimento
21000.035022/2018-06	22/10/2018	26/10/2018	12º Pregão WEEK	30	Instituição Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública	Com ônus

Fonte: Painel de Gestão da Capacitação

b) Marcio Machado da Cruz:

Nº processo SEI	Início	Término	Nome do evento	Carga horária	Instituição promotora	Investimento
21000.044107/2017-96	16/04/2018	06/07/2018	Intercâmbio intensivo em Língua Inglesa (General English)	240	Eagli Intercâmbio, representante da escola ACE ENGLISH	Ônus limitado

Fonte: Painel de Gestão da Capacitação

c) Não houve a participação dos servidores: **Larissa Timo Almeida, Laryssa Gabrielle Antunes Meireles Gasparetto e Renan Phelipe Nascimento Leal** em eventos de capacitação no exercício de 2018.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A análise em tela está em consonância com o [Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006](#), com as diretrizes das ações de educação continuada no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

2.2. A presente manifestação tem como escopo subsidiar a análise de mérito conforme art. 11 da [Portaria nº 452, de 30 de abril de 2018](#), com base no Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento e Relatório de Lacuna dos servidores.

3. DA ANÁLISE

3.1. ANÁLISE DE FORMA

3.1.1. Trata-se da solicitação de capacitação dos servidores **Edson Marques Filho, Marcio Machado da Cruz, Larissa Almeida, Laryssa Gabrielle Antunes Meireles Gasparetto e Renan Phelipe Nascimento Leal** para participação no evento "**Seminário Completo - Sanções Administrativas e Responsabilidade em Licitações e Contratos**", a ser realizado no **Brasil**, na cidade de **Brasília - DF**, no período **16/05 a 17/05/2019**, promovido pela Elo Consultoria.

3.1.2. A capacitação proposta está classificada no Art. 17 da Portaria nº 452/2018 como de **curta duração**, e se enquadra como evento com **ônus** para a Administração, uma vez que caberá ao MAPA arcar com o pagamento das despesas de taxa de inscrição, orçadas em 13.160,00 (Treze mil cento e sessenta reais), que poderá ser custeado pelo **PI CAPACITA**.

3.1.3. Considerando as informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe, constata-se que os anexos do processo contemplam os documentos exigidos pela Enagro, referentes a afastamentos para participação no evento, dentre outros:

- I - Formulário de participação em evento de capacitação (6579001), com o objetivo, a justificativa e a previsão orçamentária para a participação no evento;
- II - Proposta de preço (6564981);
- III - Conteúdo programático (6564966);
- IV - Despacho nº 103 (6665848), com a anuência da chefia imediata;
- V - Despacho nº 119 (6712325), com a anuência da chefia mediata; e
- VI - Despacho nº 841 (6721173), com anuência do gestor da Unidade Administrativa, o Diretor do Departamento de Administração.

3.1.4. Consta no Formulário de participação em capacitação (6579001), o compromisso dos servidores em, durante o mesmo período de afastamento, a prestar serviços na unidade organizacional de sua lotação à data do afastamento, utilizando e transmitindo os conhecimentos adquiridos no evento e não tirar licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria ou exoneração após o término do evento, por um período mínimo equivalente à duração do evento.

3.1.5. Assim, o presente processo atendeu a todos os requisitos legais exigidos pela Portaria MAPA nº 452/2018, para eventos dessa natureza considerando às normas aplicáveis à educação continuada no âmbito deste Ministério.

3.2. ANÁLISE DE PERTINÊNCIA DA NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO

3.2.1. A implantação da gestão por competências no Mapa, alinha-se à Política e às Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (PNDP), estabelecida pelo [Decreto nº 5.707/2006](#), e às recomendações dos Órgãos de Controle da Administração. Esta iniciativa tem por objetivo subsidiar o desenvolvimento de competências para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição de modo a racionalizar os gastos priorizando o desenvolvimento de competências prioritárias e emergentes. Com esta orientação foi elaborado o Plano Anual de Educação Continuada 2019, conforme prioridades apontadas nas "**Oficinas de Elaboração do PAEC 2019 por Competências - Estabelecendo prioridades de desenvolvimento**", instrumento que norteia a execução das capacitações e ações de desenvolvimento profissional dos servidores e empregados públicos lotados no Mapa.

3.2.2. No período de 14 de agosto a 22 de setembro de 2017 foi aplicado o Questionário de Necessidades de Desenvolvimento que levou em consideração: a autoavaliação de cada servidor, a avaliação do gestor, e a importância da competência informada pela Unidade nas Oficinas de Mapeamento de Competências. Como resultado, foi obtido o Diagnóstico Necessidade de Desenvolvimento do Mapa, no

qual é possível verificar as necessidades de desenvolvimento identificadas pelo servidor e chefia imediata como importantes para o desenvolvimento das atividades em sua unidade de lotação. Além disso, a análise considera a Importância das competências a serem desenvolvidas para a Unidade de exercício do servidor.

3.2.3. As Necessidades de Desenvolvimento apresentadas pelos servidores em cada competência foram interpretadas de acordo com as faixas de prioridade a seguir:

Lacuna de competências	Prioridade
Maior ou igual a 40	Alta Prioridade
Maior ou igual a 17 e menor 40	Média Prioridade
Maior ou igual a 5 e menor 17	Baixa Prioridade
Menor que 5	Mínima Prioridade

3.2.4. Desse modo, verificou-se que, à época da aplicação, **os servidores responderam a avaliação**, de modo a obter o Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento; porém, as competências informadas não foram mapeadas para a unidade administrativa dos dos servidores. Com isso, para possibilitar a análise de pertinência de desenvolvimento foi necessário verificar a existência de competências similares no Órgão de acordo com a ação proposta e justificativas informadas. Diante disso diagnosticou-se:

Competência(s)	Código	Importância para a Unidade
Compras	C0519	10
Compras Diretas	C0520	10
Controle de Gastos	C0578	8
Elaboração de Editais/Contratos e Aditamentos	C0741	10
Executar Pregão	C0914	10
Levantamento Orçamentário	C1339	10
Licitações	C1347	9
Operação de Sistemas (COMPRASNET)	C1456	10
Operar o Sistema Integrado de Registro de Preços	C1483	8
Processo Licitatório	C1776	10
Registro de Preços	C1949	8
Sistema Informatizado SCDP	C2117	9

Fonte: Sistema de Gestão por Competências (Gestcom)

3.2.5. Dessa forma, considerando que não há como avaliar a prioridade de desenvolvimento dos servidores, caracteriza-se uma ação de capacitação para aperfeiçoamento das competências supracitadas. Além disso, destacamos que de acordo com o Órgão as competências apresentadas possuem alto grau de importância para o atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição.

3.2.6. Nestes termos, salienta-se que Plano Anual de Educação Continuada (PAEC) tem como objetivo priorizar as competências que apresentaram altas lacunas e suprir as altas necessidades de desenvolvimento dos servidores e das Unidades. Entretanto, esta Escola está ciente e sensível à capacitação com base na relevância do evento, nas justificativas apresentadas no **item 1.5** e na importância das competências para a Unidade. Assim, recomenda-se o deferimento do pleito.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Conforme o disposto esta Escola Nacional de Gestão Agropecuária (ENAGRO) orienta que:

I- deverá ser apresentado à ENAGRO os documentos abaixo elencados, no prazo de **15 (quinze) dias** após a finalização da capacitação, caso autorizada:

a) Certificado de conclusão de curso / participação no evento;

b) Avaliação da Ação de Aprendizagem, segundo formulário próprio, que poderá ser encontrado no SEI, com o nome AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE APRENDIZAGEM; e

c) Relatório Financeiro de Deslocamento para Capacitação do servidores com deslocamento, documento do próprio SEI com o nome CONSOLIDAÇÃO DE GASTOS DA VIAGEM PARA CAPACITAÇÃO.

II - a não apresentação dos referidos documentos, **impedirá de participar de outras ações de educação continuada até sua regularização.**

4.2. Ressalta-se que **é de responsabilidade da área demandante/solicitante** a observância às Regras Legais e Administrativas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as recomendações e orientações dos Órgãos de Controle Externo (TCU E CGU) quanto a Contratação de Prestadores de Serviços.

4.3. Salienta-se, ainda, a necessidade de análise da unidade competente quanto às formalidades de pagamento da inscrição, e que **cabará à área demandante/solicitante todo e qualquer andamento processual, assim como divulgação de toda a documentação necessária para o atendimento desta demanda.**

4.4. Oportunamente, recomenda-se que:

I - **seja realizada a disseminação dos conhecimentos adquiridos na sua unidade**, conforme os termos do art. 19 da [Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018](#). Ressalta-se que a ação deverá ser registrada para fins de comprovação junto à Enagro;

II - os gestores **promovam o revezamento dos servidores da unidade para fins de capacitação**, em atendimento ao art. 18 da [Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018](#). Para tanto, orienta-se que, antes do encaminhamento da solicitação de capacitação, a lista de servidores que possuem prioridade no desenvolvimento das competências requeridas seja consultada a partir do [Painel de Gestão da Capacitação](#), disponibilizado no portal Enagro; e

III - caso a unidade entenda como importante para suas atividades, **acrescente as competências não aplicadas à unidade ao seu Mapa de Competências**. Para tanto, a Enagro entrará em contato no momento oportuno para revisão.

5. CONCLUSÃO

5.1. Mediante a análise ora realizada, esta Escola manifesta-se **FAVORÁVEL** quanto à pertinência da necessidade de desenvolvimento das competências supracitadas, uma vez que:

I - foram cumpridas todas as exigências legais para participação no evento de capacitação;

II - constata-se necessidade de desenvolvimento das competências indicadas;

III - o desenvolvimento das competências relacionadas ao evento proposto são consideradas importantes para atendimento dos objetivos estratégicos da instituição, conforme **itens 3.2.4 e 3.2.5**;

IV - justificou-se a pertinência e a aplicabilidade da participação no evento, bem como o impacto da não realização da capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício, conforme **item 1.5** deste Parecer;

V - anuência das Chefias imediata, mediata e Unidade Administrativa, bem como declaração da chefia imediata de que a participação do servidor no evento não acarretará prejuízos ao andamento dos trabalhos em sua área (6579001, 6712325 e 6721173); e

VI - existe disponibilidade orçamentária para custeio do evento às expensas do **PI CAPACITA**.

5.2. A capacitação proposta está classificada no Art. 17 da Portaria nº 452/2018 como de **curta duração**, e se enquadra como evento com **ônus** para a Administração, uma vez que caberá ao MAPA arcar com o pagamento das despesas de taxa de inscrição, orçadas em **R\$ 13.160,00 (Treze mil cento e sessenta reais)**, que poderá ser custeado pelo **PI CAPACITA**.

5.3. Salienta-se que as informações contidas no **item 4** deste Parecer.

5.4. Por fim, após análise da forma por parte do Serviço de Execução da Capacitação (SEC/DIEC) e de pertinência da necessidade de desenvolvimento por parte do Serviço de Diagnóstico e Monitoramento de Competências (SDM/DICC), encaminhamos o presente expediente à **Coordenação-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro/DGG-SE)** para demais providências cabíveis.

Raimundo Ribeiro Oliveira

Assistente Administrativo - SEC/DIEC/Enagro/DGG/SE

Márcia dos Santos Oliveira

SEC/DIEC/Enagro/DGG/SE

Márcio Luiz Cabral Alexandre de Moraes

DIEC/ENAGRO/DGG/SE

Queisi Chaiana Schneider

DICC/ENAGRO/DGG/SE

5.5. De acordo com o Parecer nos termos que me precede acerca da análise de forma e mérito da necessidade de desenvolvimento do pleito. Destarte, submeto a solicitação em epígrafe ao Departamento de Governança e Gestão - DGG/SE, para encaminhamento ao Exmo. Senhor Secretário-Executivo, para manifestação com vistas a atender o preceituado no Art. 11 da Portaria Mapa nº 452/2018. Arquivem-se os autos nesta Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro/DGG/SE.

Luciana Gomes Rodrigues Barbosa dos Santos

Coordenadora-Geral da Escola Nacional
de Gestão Agropecuária - Enagro/DGG/SE

Referência: Processo nº 21000.009296/2019-12

SEI nº 6831050



Documento assinado eletronicamente por **QUEISI CHAIANA SCHNEIDER, Chefe de Divisão**, em 29/03/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LUIZ CABRAL ALEXANDRE DE MORAIS, Chefe de Divisão**, em 29/03/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS, Coordenador(a) Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária**, em 29/03/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO RIBEIRO OLIVEIRA, Assistente Administrativo**, em 29/03/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6831050** e o código CRC **D9CE8040**.
